



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004/2022

Em, 10 de março de 2022

### **CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E LEIS COMPLEMENTARES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, na forma regimental, de acordo com o Artigo 44, combinado com o Artigo 47 do Regimento Interno e ainda os artigos 33 e 34 da Lei Orgânica Municipal, a Comissão Especial para proceder ao estudo e emissão de parecer quanto ao projeto de atualização do Plano Diretor e das Leis Complementares.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta por 07 (sete) membros e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de funcionamento, podendo ser prorrogado, caso seja necessário.

§ 1º - Os trabalhos concluídos por esta Comissão Especial serão apresentados em conformidade com os parágrafos 4º e 5º do Artigo 47 do Regimento Interno.

§ 2º - A Procuradoria da Câmara Municipal de Cabo Frio prestará assessoria na elaboração dos trabalhos desta Comissão Especial.

§ 3º - A Comissão Especial irá promover todas as ações necessárias com a finalidade de viabilizar debates públicos, técnicos e painéis de discussão envolvendo todos os segmentos da sociedade e dará ampla divulgação de suas ações, inclusive com publicações específicas.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio baixará Ato nomeando os Vereadores que comporão esta Comissão Especial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2022.

MIGUEL ALENCAR  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA:**

Encontra-se em vigor o Plano Diretor instituído pela Lei nº 1.123 de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 04 de 1996. A revisão do Plano é uma determinação contida no Estatuto das Cidades, Lei Complementar nº 10.257 de 2001, onde estabelece no seu artigo 40, § 3º que a revisão deve ocorrer pelo menos 10 anos após a entrada em vigor do Plano.



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: [cabofrio.legislativomunicipal.com](http://cabofrio.legislativomunicipal.com)

Neste ponto, é necessário destacar que o atual Plano deveria ter sido objeto de revisão em 2006.

Os debates em relação a revisão do Plano foram iniciados em 2019. Posteriormente, os trabalhos desenvolvidos resultaram na apresentação de quatro minutas para um Plano Diretor Revisado e que estão disponíveis para consulta pública.

Deste modo, necessário se faz que seja criada a Comissão Especial para tratar da atualização do Plano Diretor e das Leis Complementares, não apenas para acompanhar a atualização, mas para promover a participação e a responsabilidade da Casa no que se refere a tema tão fundamental para a cidade.